LEI MUNICIPAL Nº 4.298, DE 13/09/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno que especifica, situada no Bairro Estrela da Mata, neste município, ao Estado de Minas Gerais, para a construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de 10.086,03 m² (dez mil e oitenta e seis metros quadrados e três centésimos de metro quadrado), situada no Bairro Estrela da Mata, constante da Matrícula n° 33.286, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Ponte Nova/MG, com valor estimado de R$5.719.283,00 (cinco milhões, setecentos e dezenove mil e duzentos e oitenta e três reais).

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais para construção do Fórum da Comarca de Ponte Nova.

Art. 3º Caso o Estado de Minas Gerais não conclua as obras de construção do fórum no prazo de dez anos, a contar da data da efetivação da doação, o imóvel doado será revertido ao patrimônio do Município de Ponte Nova, mediante regular processo administrativo, acrescido de eventuais benfeitorias, não cabendo ao Estado qualquer indenização.

Art. 4º Após a doação, a posse do imóvel será transferida imediatamente ao donatário, que ficará responsável pela manutenção e demais encargos legais incidentes sobre a área.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 13 de setembro de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo PL nº 3686/2019 de 26/08/2019. - Publicada em: 13/09/2019